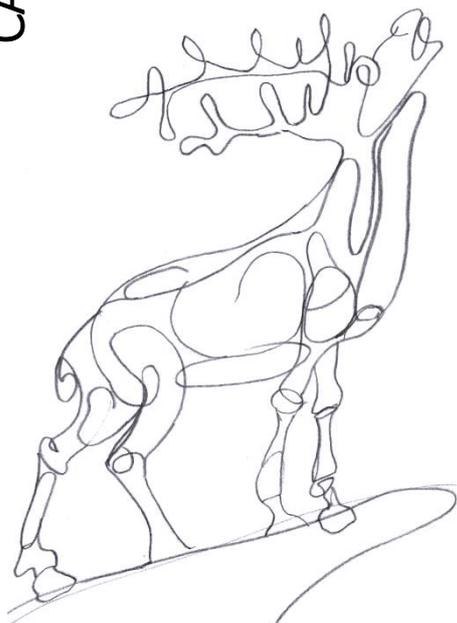




CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, OBRAS E GESTÃO URBANÍSTICA
CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS



Contrato

AJUSTE DIRETO

Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificada
no Concelho de Vila Nova de Cerveira – Aquisição de
Equipamento GPS



AJUSTE DIRETO: Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificada no Concelho de Vila Nova de Cerveira – Aquisição de Equipamento GPS

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nos termos e para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é reduzido a escrito em suporte digital o presente contrato outorgado entre:

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625 e sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, como **Primeiro Outorgante**;

José António Martins, [REDACTED]

[REDACTED] que outorga na qualidade de representante legal da sociedade **LEICA GEOSYSTEMS - SISTEMAS PARA GEODESIA E TOPOGRAFIA - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**, com o NIPC 504 083 767, sede na Av. Capitão Sagueiro Maia, 10B - Loja 2, 1885 – 091 Moscavide e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures, com o capital social de € 100.000,00 (cem mil euros), como **Segundo Outorgante**.

É acordado e lavrado o presente contrato, nos termos e para cumprimento do disposto no artigo 96.º do CCP, que se rege pelo clausulado do Caderno de Encargos da aquisição de bens denominada “Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificada no Concelho de Vila Nova de Cerveira – Aquisição de Equipamento GPS”, com a referência AD-001-23, que se dá aqui, por integralmente reproduzido, vinculado aos seguintes elementos contratuais:

ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 31 de janeiro de 2023, foi feita:

- a) a adjudicação à representada do segundo outorgante, da aquisição de bens denominada “Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificada no Concelho de Vila Nova de Cerveira – Aquisição de Equipamento GPS”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e serviços necessários à sua completa execução;
- b) aprovada a minuta do presente contrato.

OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO: Aquisição de bens denominada “Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificada no Concelho de Vila Nova de Cerveira – Aquisição de Equipamento GPS”, a realizar de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, no prazo concedido para o efeito e instruída com todos os documentos exigidos no artigo 7.º do Convite, que se anexa a este contrato e do qual faz parte integrante.

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONTRATO
	AJUSTE DIRETO: Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificada no Concelho de Vila Nova de Cerveira – Aquisição de Equipamento GPS	

PREÇO CONTRATUAL: A adjudicação é feita pelo valor de **€ 7.076,27 (sete mil e setenta e seis euros e vinte e sete cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de **€ 8.703,81 (oito mil e setecentos e três euros e oitenta e um cêntimos)**, com o compromisso n.º 225/2023, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 5.º da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 10.000,00 (dez mil euros): classificação orgânica 04/ Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística e classificação económica: capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um – Investimentos; artigo dez – Equipamento Básico e número zero dois – Outros [2021-I-3].

PRAZO DE EXECUÇÃO: A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a fornecer os bens objeto do contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, com a proposta apresentada e num prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de celebração do contrato, conforme definido na cláusula 3.ª do Caderno de Encargos. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que não cumpre as condições e obrigações do Caderno de Encargos.

AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO: Não houve lugar a ajustamentos.

GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO: Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

CONDIÇÕES DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO: Não houve lugar a condições de modificação do contrato expressamente no Caderno de Encargos.

FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS: O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado, de acordo com o previsto na cláusula 14.ª e 15.ª do Caderno de Encargos e no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data das faturas, conforme disposto no n.º 1 da cláusula 15.ª do mencionado documento.

GESTOR DO CONTRATO: Que o órgão para a decisão de contratar designou para Gestor do Contrato, nos termos e para cumprimentos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o Chefe da Divisão Planeamento, Obras e Gestão Urbanística, [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

PROTEÇÃO DE DADOS: Para efeitos do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (abreviadamente designado por RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares, ao tratamento dos dados pessoais e à livre circulação desses dados, o segundo outorgante declara o seu consentimento para que os seus dados pessoais constantes do presente contrato sejam tratados para efeitos de pagamentos, comunicações obrigatórias a entidades oficiais, bem como a outras que a lei obrigue para a

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONTRATO
	AJUSTE DIRETO: Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificada no Concelho de Vila Nova de Cerveira – Aquisição de Equipamento GPS	

aquisição de bens objeto do contrato, nomeadamente publicações obrigatórias, incluindo as de política de transparência do primeiro outorgante, durante a vigência do contrato, sem prejuízo de outros prazos legais exigido à conservação do procedimento de contratação pública adotado.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Que o Segundo Outorgante, apresentou os documentos de habilitação exigidos no artigo 15.º do Convite, no dia 5 de fevereiro de 2023, dos quais se destaca a verificação da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira.

Em tudo quanto for omissis no presente contrato, reger-se-á pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável, bem como nos documentos e seus anexos, patentes no processo físico do procedimento de contratação pública da aquisição de bens em apreço.

ANEXOS AO PRESENTE CONTRATO:

- a) O Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 10 de janeiro do ano de 2023, referente à Decisão de Contratar, Decisão de Autorização da Despesa, Aprovação das Peças do Procedimento e Aprovação da Designação do Júri, bem como a delegação no Serviço de Contratação Pública e Financiamentos da competência para prestar os esclarecimentos necessários aos interessados;
- b) O Caderno de Encargos;
- c) A proposta Adjudicada;
- d) A Informação de Adjudicação;
- e) O Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 31 de janeiro de 2023, referente à adjudicação da aquisição de bens, bem como a competente autorização para a realização da despesa;
- f) O Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 31 de janeiro de 2023, referente à aprovação da Minuta do Contrato.

E, por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, vão eles assinar o presente contrato, lavrado em suporte digital, contendo 4 (quatro) páginas, todas devidamente assinadas através da aposição de assinaturas eletrónicas, aos quais será conferida a posse do mesmo a cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

José António Martins